



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

---

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013**

---

---

PROCESSO LICITATORIO	049/2013
MODALIDADE	Leilão
NÚMERO DA LICITAÇÃO	001 /2013
AREA SOLICITANTE	<i>Depart. Munic. De Administração e Finanças</i>

---

---

**APRESENTAÇÃO**

---

---

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na Rua Araçuaí, S/N – Centro, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2013, torna público a abertura do **Processo licitatório nº 49/2013** na modalidade **Leilão nº 001/2013**, na Garagem da Prefeitura á Rua Antônio Farias, s/n, Bairro de Fátima, no dia 02 de agosto de 2013, às 14:00 horas, para alienação dos BENS MÓVEIS relacionado no anexo II , cuja cópia faz parte deste Edital, e que regerá pelas disposições da Lei N.º 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas leis nº. 8.883/94, obedecidas às normas e condições fixadas neste edital.

**Data e horário para inicio do leilão**

**Data: 02/08/2013**

**Horário: às 14:00 horas.**

**Local:** Garagem da Prefeitura municipal, á Rua Antônio Farias, s/n, Bairro de Fátima, Francisco Badaró/MG.

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, inservíveis relacionados no ANEXO II deste Edital que serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

---

**II - DOS PARTICIPANTES**

---

---

2.1 - Poderão participar do leilão e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas, no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas identificadas presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, ambas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF

2.2 - É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

2.3 - No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro sob pena de nulidade do lance:

**2.3.1 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, nos termos da IN - SRF 200/2007;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registradas;
- c) Carteira de Identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física do representante legal, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação,

**2.3.2 - PESSOA FÍSICA:**

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência

2.4 – Os documentos referidos no item 2.3.1 e 2.3.2 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração.

2.5 - A comercialização dos bens adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante.

2.6 – A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de bens, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

2.7- Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos sua representação. Ressalta-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

---

**III – DOS PROCEDIMENTOS**

---

---

3.1 - Os participantes efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação, constante no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

3.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a comissão de leilão ou o apregoador alterar a diferença no decorrer do leilão, tornando-se pública a alteração.

3.3 – O licitante, ao arrematar um lote, deverá se dirigir imediatamente à mesa após “a batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 2.3.1 e 2.3.2 deste edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

---

---

**IV – DO CRITÉRIO DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

---

4.1 – O valor do lance só poderá ser pago a vista no ato da arrematação, em dinheiro (moeda corrente nacional) pago através de DAM – (Declaração de Arrecadação Municipal) ou cheque.

4.1.1 – O valor estipulado para lance mínimo será o constante no Anexo II deste edital, avaliados pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Leilão Público.

4.2 – O descumprimento do disposto no item 4.1, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela comissão Municipal de Leilão, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando no pagamento de multa no valor de 20% sobre o valor arrematado, podendo retornar o bem para ser leiloado.

4.3 - No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará à vista o valor integral do lance, em moeda corrente do país ou em cheque, sendo que, em caso de pagamento com cheque só será feita a entrega do bem após compensação bancária do mesmo.

4.4 – No caso em que Leiloeiro seja servidor público designado para esta função, nos termos da Lei 8.666/93, não será devida nenhum tipo de pagamento ou comissão por esta função.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados diretamente à Tesoureira do Município que dará quitação.

4.6- Os pagamentos efetuados em cheque serão previamente consultados junto aos órgãos ou entidades de proteção de crédito.

4.7 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, esta sujeito as sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 90 e 95 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

---

**V- DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

---

---

5.1 - Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o **DÉCIMO DIA ÚTIL**, após a data de realização do leilão.

5.2 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, e quitação do pagamento pela Tesoureira do Município.

5.3 - **Os veículos que continuarão em circulação**, somente será entregue após o devido preenchimento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em nome do licitante arrematante, que se dará após o término do presente Leilão na sede da Prefeitura Municipal, ou no caso dos maquinários que não possuem documentos somente serão entregues após assinados o recibo de entrega do bem.

5.4 - Ao licitante arrematante compete às despesas e serviços com a retirada do bem, que será realizada sob acompanhamento de funcionário da Prefeitura Municipal.

5.5- Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do(s) bem(ns) alienado(s), obrigando-se a aceita-lo(s) no estado em que se encontrar(em) e a retirá-lo(s) até o dia **16/08/2013**, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

5.6 - A retirada do bem pago por intermédio de cheque somente será autorizada após a devida compensação deste.

---

---

**VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO**

---

---

6.1 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

6.2 - Providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Secretaria, nos termos fixados no Edital.

---

---

**VII - DOS RECURSOS**

---

---

7.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e do Leiloeiro Oficial caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

7.2 - Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, apresentadas por escrito e dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

7.3 – Decairá o direito de impugnar o Edital de Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4- O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

---

**VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

---

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02(dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- c) Multa no valor de 20% sobre o valor arrematado,
- d) As sanções previstas nos subitens "a" e "b" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código penal.

---

---

**IX – DA ATA**

---

---

9.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimentos do certame, em especial os fatos relevantes.

9.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

---

---

**X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

10.1 – A Cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, á Rua Araçuaí, s/n, Centro, Francisco Badaró/MG.

10.2 – Os esclarecimentos e informações sobre a presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, no horário de 7:30 ás 17:00 horas ou através do telefax (33) 37381123 ou pelo email: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

10.3 – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró reserva para si o direito de retirar do Leilão, desde que antes do início deste, quaisquer dos itens que julgar conveniente; assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

como adiar, revogar ou anular o presente leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.

10.4 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital;

10.5- cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, de outros documentos ou informações que a comissão de leilão julgar necessário.

10.6- A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.7 - O Arrematante, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-MG, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, "no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias", Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº9.503 de 23/09/1997.

10.8 - Todos quantos participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seus Anexos, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

10.9 - Quaisquer pendências, que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída.

10.10- Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através da Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

10.11 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção".

10.12 - Fica eleito o foro de Minas Novas para, discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

Francisco Badaró (MG), 10 de julho de 2013.

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

---

**ANEXO I**

---

---

**MODELO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG  
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013  
LEILÃO Nº 001/2013

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a serem adquiridos através do Processo Licitatório nº 049/2013, Leilão nº 001/2013, e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, nada tendo a reclamar.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP- \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
Seção de Compras e Licitação

---

---

ANEXO II

---

---

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - CIRCULAÇÃO  
LEILÃO 001/2013

LOTE 1

MARCA	MOTO NIVELADORA PATROL
MODELO	HUBER WARCO 140 Nº10.663
ANO	PREJUDICADO
PLACA	PREJUDICADO
CHASSI	PREJUDICADO
COR PREDOMINANTE	AMARELA
COMBUSTIVEL	DIESEL

ESTADO GERAL DO VEICULO

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	RUINS
DIFERNCIAL	BOM
FAROS	BONS
BANCOS	BONS
PARTE ELETRICA	BOA
LATARIA/ PINTURA	RUIM
VALOR AVALIADO	R\$60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 2**

MARCA	CHEVROLET/GM
MODELO	D20 CONQUEST
ANO	94/95
PLACA	GLD 9604
CHASSI	9BG244ZASRC001698
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTIVEL	DIESEL

ESTADO GERAL DO VEICULO

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	REGULARES
DIFERNCIAL	BOM
FAROIS	REGULARES
BANCOS	REGULARES
PARTE ELETRICA	RUIM
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
Seção de Compras e Licitação

**LOTE 3**

MARCA	VOLKSWAGEM
MODELO	GOL 1.0 2PORTAS
ANO	2007/2008
PLACA	HMN7283
CHASSI	9BWCA05W08T0B2805
COR PREDOMINANTE	PRATA
COMBUSTIVEL	ALCOOL/GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	REGULAR
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	RUIM
BATERIA	BOA
PNEUS	RUINS
DIFERNCIAL	BOM
FAROIS	REGULARES
BANCOS	REGULARES
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	RUIM
VALOR AVALIADO	R\$7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 4**

MARCA	CHEVROLET/GM
MODELO	D20 CONQUEST
ANO	92/92
PLACA	GKV 8159
CHASSI	9BG244ZANNCO23218
COR PREDOMINANTE	BRANCA COM CARROCERIA VERMELHA
COMBUSTIVEL	DIESEL

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	REGULAR
CAMBIO	REGULAR
PARTE MECANICA	RUIM
BATERIA	RUIM
PNEUS	RUIM
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BONS
BANCOS	RUINS
PARTE ELETRICA	RUIM
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 5**

MARCA	ONIBUS
MODELO	MARCOPOLO/VOLARE A6
ANO	2004/2004
PLACA	HGS 2491
CHASSI	93PB22C2M4C012289
COR PREDOMINANTE	BRANCO
COMBUSTIVEL	DIESEL

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	REGULARES
DIFERNCIAL	BOM
FAROIS	BONS
BANCOS	BONS
PARTE ELETRICA	BOA
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"**

**2013/2016**

**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 6**

MARCA	FIAT
MODELO	PALIO ADVENTURE FLEX 4PORTAS
ANO	2011/2012
PLACA	HLF5941
CHASSI	9BD17309PC4354027
COR PREDOMINANTE	PRATA
COMBUSTIVEL	ALCOOL/GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	BONS
DIFERNCIAL	NÃO SE APLICA
FAROIS	BONS
BANCOS	BONS
PARTE ELETRICA	BOA
LATARIA/ PINTURA	BOA
VALOR AVALIADO	R\$28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 7**

MARCA	VOLKSWAGEM
MODELO	GOL 1.0 GIV
ANO	2008/2009
PLACA	HMN8818
CHASSI	9BWAA05W59T058685
COR PREDOMINANTE	PRETA
COMBUSTIVEL	GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	BONS
DIFERNCIAL	BOM
FAROIS	REGULAR
BANCOS	REGULARES
PARTE ELETRICA	BOA
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 8**

MARCA	CATERPILER D 4E - SR
MODELO	TRATOR ESTEIRA
ANO	1998
PLACA	PREJUDICADO
Nº de SERIE	2DJ01971 - 07Z33862 - D0004120 - 1122384 - 1322010 - 5Y1233
CHASSI	PREJUDICADO
COR PREDOMINANTE	AMARELA
COMBUSTIVEL	DIESEL

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR 3304	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	NÃO SE APLICA
DIFERNCIAL	RUIM
FAROIS	RUINS
BANCOS	RUINS
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	BOA
VALOR AVALIADO	R\$50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 9**

MARCA	HONDA
MODELO	MOTOCICLETA XLR 125
ANO	2000/2000
PLACA	DBR5009
CHASSI	9C2JD17000YR018898
COR PREDOMINANTE	AZUL
COMBUSTIVEL	GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	BOM
BATERIA	RUIM
PNEUS	BOM
DIFERNCIAL	NÃO SE APLICA
FAROIS	BONS
BANCOS	BONS
PARTE ELETRICA	RUIM
LATARIA/ PINTURA	RUIM
VALOR AVALIADO	R\$1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 10**

MARCA	HONDA
MODELO	MOTOCICLETA CG 125
ANO	2002/2002
PLACA	GWE 4775
CHASSI	9C2JC30102R225257
COR PREDOMINANTE	VERDE
COMBUSTIVEL	GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	RUIM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	RUIM
BATERIA	BOA
PNEUS	BONS
DIFERNCIAL	NÃO SE APLICA
FAROIS	REGULARES
BANCOS	RUINS
PARTE ELETRICA	RUINS
LATARIA/ PINTURA	RUIM
VALOR AVALIADO	R\$1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
Seção de Compras e Licitação

**LOTE 11**

MARCA	HONDA
MODELO	MOTOCICLETA CG 125 TITAN
ANO	1997/1997
PLACA	BVG 9459
CHASSI	9C2JC250VVR144026
COR PREDOMINANTE	AZUL
COMBUSTIVEL	GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	REGULARES
DIFERNCIAL	NÃO SE APLICA
FAROIS	REGULARES
BANCOS	BONS
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	RUIM
VALOR AVALIADO	R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 12**

MARCA	PREJUDICADO
MODELO	ARADO DE TRES DISCOS REVERSIVEL
ANO	PREJUDICADO
PLACA	PREJUDICADO
CHASSI	PREJUDICADO
COR PREDOMINANTE	PREJUDICADO
COMBUSTIVEL	PREJUDICADO
VALOR AVALIADO	R\$500,00

**LOTE 13**

MARCA	PREJUDICADO
MODELO	SULCADOR DE QUATRO LINHAS
ANO	PREJUDICADO
VALOR AVALIADO	R\$500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**LOTE 14**

MARCA	FIAT
MODELO	UNO MILLE FIRE FLEX 2007
ANO	2007
PLACA	HMN6359
CHASSI	9BD15802774931970
COR PREDOMINANTE	AZUL
COMBUSTIVEL	ALCOOL/GASOLINA

**ESTADO GERAL DO VEICULO**

MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	BOM
BATERIA	BOM
PNEUS	RUIM
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	RUIM
PARTE ELETRICA	BOM
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº035 DE 10 DE MAIO DE 2013:**

NILTON FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	EDUARDO APARECIDO DE SOUSA	JOSÉ ITAMAR FIGUEIRÓ
JONAS MOTA SANTOS	ÁDASON TRINDADE FIGUEIRÓ	ANÍSIO ALVES DOS SANTOS